



Mensagem nº 056/2023

Assunto: **DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL PARA 2024.**

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos, para consideração e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Orçamento Fiscal de 2024**, estimando a receita e fixando a despesa no Município de Franca e dá outras providências.

O Município de Franca realizou audiência pública, conforme cópia da ATA e apresentação, anexas, buscando subsídios à elaboração do projeto que contempla toda a estrutura administrativa da municipalidade.

O projeto segue conforme estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Franca, Lei Federal Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64, que constituem as fontes orientadoras deste procedimento.

A receita prevista para o exercício de 2024, foi estimada com base no histórico de arrecadação, considerando as atualizações monetárias, inclusive do crescente aumento da inflação, do crescimento vegetativo e do crescimento real, nas perspectivas de incremento à arrecadação de outras naturezas, e ainda as expectativas de recursos de convênios com a União e Estado.

O demonstrativo da receita, e da sua aplicação prevista em vários programas de governo, por esta Lei estabelecida, encontra-se nos anexos que compõem o presente Projeto de Lei do Orçamento de 2024.

Os créditos suplementares referidos no artigo 8º foram definidos de conformidade com o § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal. O percentual, constante do parágrafo 1º do artigo 8º do projeto de lei (10%), está em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP)



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal, estimando a receita e fixando a despesa do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

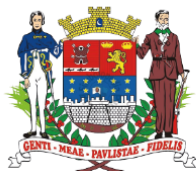
A P R O V A

Art. 1º O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2024, rege-se pelo disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 5º ao 10 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2024, discriminado nos Anexos e no Sumário Geral que integram e incorporam a presente Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$1.460.425.686,00** (um bilhão, quatrocentos e sessenta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), incluídos os recursos próprios das autarquias e da fundação.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes nos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	Total Geral
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.103.448,31					439.103.448,31
12000000000 Contribuições				721.703,00		721.703,00
13000000000 Receita Patrimonial	37.942.093,71	1.544.000,00	7.341.376,00	3.432.100,00	300.000,00	50.559.569,71
14000000000 Receita Agropecuária	50.000,00					50.000,00
16000000000 Receita de Serviços		66.250.532,00	20.131.611,00		200.000,00	86.582.143,00
17000000000 Transferências Correntes	772.063.901,06					772.063.901,06
19000000000 Outras Receitas Correntes	41.056.446,14	619.000,00	40.000,00	2.112.061,00	150.000,00	43.977.507,14
22000000000 Alienação de Bens	554.500,00					554.500,00
23000000000 Amortização de Empréstimos	433.239,82					433.239,82
24000000000 Transferências de Capital	65.657.970,96					65.657.970,96
72000000000 Contribuições - Intra OFSS				721.703,00		721.703,00
Total Geral	1.356.861.600,00	68.413.532,00	27.512.987,00	6.987.567,00	650.000,00	1.460.425.686,00



Art. 4º A Despesa será realizada mediante a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I. Despesa por categoria econômica:

DESPESA	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
30000000 DESPESAS CORRENTES	17.009.189,28	1.196.457.318,04	62.413.532,00	21.862.987,00	3.922.567,00	18.350.000,00	1.320.015.593,32
31000000 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.016.770,00	494.465.719,67	36.904.352,58	14.802.987,00	714.500,00	810.000,00	560.714.329,25
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.992.419,28	701.991.598,37	25.509.179,42	7.060.000,00	3.208.067,00	17.540.000,00	759.301.264,07
40000000 DESPESAS CAPITAL	2.982.810,72	121.969.981,96	6.000.000,00	5.650.000,00	565.000,00	650.000,00	137.817.792,68
44000000 INVESTIMENTOS	2.982.810,72	120.469.981,96	6.000.000,00	5.650.000,00	565.000,00	650.000,00	136.317.792,68
45000000 INVERSÕES FINANCEIRAS		1.500.000,00					1.500.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.592.300,00					2.592.300,00
99000000 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.592.300,00					2.592.300,00
Total geral	19.992.000,00	1.321.019.600,00	68.413.532,00	27.512.987,00	4.487.567,00	19.000.000,00	1.460.425.686,00

II. Despesa por Órgãos e Unidades Executoras:

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
010000 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.992.000,00
010100 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.992.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.992.000,00
020000 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	1.321.019.600,00
020100 GABINETE DO PREFEITO	11.819.180,68
020101 GABINETE DO PREFEITO	10.766.630,68
020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.052.550,00
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	37.835.500,00
020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	37.295.400,00
020202 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	540.100,00
020300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.688.400,00
020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.688.400,00
020400 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	42.328.080,00
020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	42.328.080,00
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	478.989.541,18
020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.626.000,00
020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	442.740.959,87
020503 FUNDO DE APOIO AOS ENSINOS PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR	9.325.736,87
020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER	25.296.844,44



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	85.546.872,81
020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	22.487.979,93
020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.509.508,88
020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.040.000,00
020604 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	380.310,00
020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	3.129.074,00
020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	392.620.135,85
020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	304.119.305,85
020702 FUNDO SUS	88.403.600,00
020703 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	97.230,00
020800 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	16.211.753,11
020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	15.639.205,11
020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	572.548,00
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	43.900.250,00
020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	39.278.750,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	4.621.500,00
021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	143.427.087,37
021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	117.466.087,37
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	22.601.800,00
021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	3.359.200,00
021100 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	39.652.799,00
021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	10.227.650,00
021102 FUNDO BOMBEIROS	3.013.580,00
021103 FUNDO TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR	301.496,00
021104 FUNDO MANUT. POLÍCIA ESTADO	6.000,00
021105 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	206.000,00
021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25.499.460,00
021107 FUNDO MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	398.613,00
030000 CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA	68.413.532,00
030100 CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA	68.413.532,00
030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	68.413.532,00
040000 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	27.512.987,00
040100 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	27.512.987,00
040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	27.512.987,00



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
050000 SASSOM	4.487.567,00
050100 SASSOM	4.487.567,00
050101 SASSOM	3.936.115,00
050102 FUNDO DE SAUDE E AMPARO SOCIAL	551.452,00
060000 FUNDACAO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	19.000.000,00
060100 FUNDACAO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	19.000.000,00
060101 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FEAC	2.396.000,00
060102 DIVISÃO CULTURAL - FEAC	3.787.000,00
060103 DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC	12.817.000,00
Total Geral	1.460.425.686,00

III. Despesa por função:

FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
01 LEGISLATIVA	19.992.000,00						19.992.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		82.512.746,00			4.487.567,00	2.396.000,00	89.396.313,00
05 DEFESA NACIONAL		301.496,00					301.496,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		35.511.853,00					35.511.853,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		79.278.388,81					79.278.388,81
10 SAÚDE		392.755.075,85					392.755.075,85
12 EDUCAÇÃO		452.066.696,74	68.413.532,00	27.512.987,00			547.993.215,74
13 CULTURA		8.009.444,44				3.787.000,00	11.796.444,44
14 DIREITOS DA CIDADANIA		8.410.374,68					8.410.374,68
15 URBANISMO		39.278.750,00					39.278.750,00
16 HABITAÇÃO		4.621.500,00					4.621.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		143.427.087,37					143.427.087,37
20 AGRICULTURA		3.827.570,00					3.827.570,00
22 INDÚSTRIA		4.076.341,11					4.076.341,11
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.304.896,00					2.304.896,00
27 DESPORTO E LAZER		17.215.400,00				12.817.000,00	30.032.400,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		44.829.680,00					44.829.680,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.592.300,00					2.592.300,00
MUNICÍPIO	19.992.000,00	1.321.019.600,00	68.413.532,00	27.512.987,00	4.487.567,00	19.000.000,00	1.460.425.686,00

Art. 5º A diferença entre a Receita e Despesa dos Órgãos do Município refere-se às transferências financeiras que serão contabilizadas de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Para atender ao disposto no inciso III do art. 29-A da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 58/2009, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, a título de duodécimo, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Valor do duodécimo da Câmara Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 19.992.000,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), e será contabilizado de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º Na execução orçamentária, as dotações dos Fundos Especiais serão contingenciadas de acordo com a evolução da receita orçamentária a eles vinculada.



Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as necessidades, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal vigente, mensalmente, através de anulação de recursos, entre os elementos de despesa, respeitadas as Unidades Administrativas e Executoras, as Categorias Econômicas, e os valores dos Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Programas de Governo.

§ 1º Os créditos autorizados de conformidade com o disposto no caput deste artigo serão abertos através de decretos específicos, cujo montante do ano fica limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Orçamento do Município, acrescidos os excessos de arrecadação verificados durante o ano.

§ 2º As alterações orçamentárias a que se refere o caput não poderão comprometer as aplicações obrigatórias estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo deverão ser respeitadas as Modalidades de Despesa, com exceção às Modalidades “90” e “91”, ficando autorizados créditos suplementares, nestas Modalidades, na forma prevista no caput deste artigo.

§ 4º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo ficam vedadas anulações em “Projetos” para abertura de créditos suplementares em “Atividades”, bem como a anulações em “Atividades” para abertura de créditos suplementares em “Projetos”, salvo disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis específicas.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo dará preferência na conclusão dos projetos previstos na elaboração desta Lei Orçamentária, no que se refere à previsão inicial do gasto, exceto verificada a insuficiência de receita para atendimento total ou parcial do estabelecido nesta programação orçamentária, ou na priorização em atendimento às ações governamentais previstas nesta Lei.

§ 6º Ocorridos créditos em conformidade com este artigo, as metas físicas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, ficam alteradas proporcionalmente aos valores remanejados.

§ 7º As anulações para abertura dos créditos suplementares referidos no caput deste artigo poderão se dar, inclusive, através de saldos de créditos especiais abertos e não utilizados.

§ 8º A autorização de abertura de créditos adicionais, referida no caput deste artigo, compreenderá ainda os créditos mencionados no artigo 16 da Lei Municipal nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujos lançamentos, efetuados durante o exercício de 2024, deverão compor o limite referido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º O Orçamento de Investimentos da EMDEF Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previsto para o exercício de 2024, observado o disposto no item II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, fica especificado da seguinte forma:

a) Equipamentos de Informática:	R\$ 40.000,00
b) Veículos de Pavimentação:	R\$ 2.000.000,00
d) Balança Rodoviária	<u>R\$ 300.000,00</u>
Total:	R\$ 2.340.000,00

Art. 10. Verificado superávit financeiro no Balanço de 31 de dezembro de 2023 da Fundação Esporte, Arte e Cultura, este deverá ser transferido à Prefeitura, com os respectivos rendimentos bancários, até 29 de fevereiro de 2024.



Parágrafo único. Efetivada transferência financeira na forma do caput deste artigo, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, no Orçamento de 2024, mediante autorização legislativa.

Art. 11. As transferências às entidades sem fins lucrativos, observado o anexo III da Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os arts. 4º, inciso I, letra "f", e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constam do Anexo VI - Demonstrativo das entidades do terceiro setor" desta Lei.

Art. 12. Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, ou de convênios celebrados junto à União e Estado, previstos no Anexo II desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados, ou Leis específicas, na abertura do Orçamento, ou durante o exercício de 2024, mediante decretos do Poder Executivo.

§ 1º Incluem-se ainda, nos possíveis desdobramentos, referidos no caput, quaisquer códigos de aplicação previstos na tabela de escrituração contábil padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as transferências de Compensações Financeiras do ICMS – Lei Complementar Federal nº 194/2022, e Leis Complementares posteriores, cujos recursos arrecadados, classificados em códigos de aplicação especificados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderão ser utilizados nas despesas previstas no Orçamento vigente vinculadas ao código de aplicação "110 - Geral".

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os respectivos anexos II, VI e VII desta Lei.

Art. 13. A Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - As metas financeiras das ações de governo "3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Deliberações CMDCA" e "2256 Deliberações do CMDCA - Rec. Fundo Municipal da Criança e Adolesc.", e respectivo programa "142432032 Rede Criança, Adolescente e Família", constantes dos Anexos V e VI da Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a vigorar em conformidade com os valores constates do Anexo IV desta Lei.

II - O art. 16 passa a vigorar acrescido do inciso XII, na forma seguinte:

"Art. 16.

XII – Nas modalidades "3350 e 4450 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos" e "3390 e 4490 Aplicações Diretas", em classificação funcional-programática de ações de governo previstas no Orçamento vigente em 2024, de recursos de transferências recebidas da União ou do Estado, vinculadas à emendas individuais, emendas de bancadas e indicações parlamentares, inclusive respectivos rendimentos bancários, sendo que, os créditos adicionais terão suas aberturas nos limites de excessos de arrecadação, ou ainda através de superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2023." (NR)

Art. 14. As transposições, remanejamentos e transferências, no Orçamento de 2024, serão realizadas em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 15. A fixação da despesa, prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 9.415, de 22 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 16. Integram e incorporam esta Lei os seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação da Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Art. 5º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Aplicações Vinculadas - Total das Receitas e Despesas por Recursos;
- III. Sumário Geral;
- IV. Relação de Ações de Governo constantes no Orçamento;
- V. Anexos e Demonstrativos da Lei 4.320/64 e Campos de Atuação das Unidades Orçamentárias;
- VI. Demonstrativo da Previsão de Transferências às Entidades sem Fins Lucrativos;
- VII. Demonstrativo da Fixação da Despesa do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

